



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua 02 de Maio, nº. 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA

CEP.: 46.450-000 CNPJ: 13.982.616/0001-57

LEI Nº 302 de 30 de junho de 2011.

Altera a Lei Municipal n.º 236/2008 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4.º da Lei n.º 236/2008, passa a ter a seguinte redação: O Fundo de Habitação de Interesse Social será gerido por um Conselho-Gestor, nomeado por Decreto do Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º - O Art. 5.º, passa a ter a seguinte redação: O Conselho Gestor é Órgão de caráter deliberativo e será composto por 08 (oito) membros titulares com os respectivos suplentes, representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantindo o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de $\frac{1}{4}$ (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

- I – 04 (quatro) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- II – 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo;
- III – 01 (um) representante das Entidades Privadas;
- IV – 02 (dois) representantes integrantes de movimentos populares;

§1.º A presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho.

§3.º Competirá ao Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 3º - Acrescenta-se o Art. 10 com a seguinte redação: Em ato próprio, o Poder Executivo regulamentará a Presente Lei.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei n.º 236/2008. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 30 DE JUNHO DE 2011.


Luciana Leão Muniz Lima
Prefeita Municipal